



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (PROCESSO 19.00.6160.0001596/2021-34)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua do Lavradio 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, neste ato representada por **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, brasileira, casada, Contadora, inscrita no RG sob o nº 2.847.263 SSP/DF, e no CPF sob o nº 880.640.501-20; e por **JEAN SILVA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, inscrito no RG sob o nº 11.421.845 SSP/MG, e no CPF sob o nº 054.873.186-11, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6160.0001437/2017-71 e 19.00.6160.0001596/2021-34, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 14/2016 por 2 (dois) meses, compreendendo o período entre 26/3/2021 e 26/5/2021, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, ou até que o Serviço Telefônico Fixo Comutado comece a ser prestado pela nova empresa contratada via Contrato CNMP nº 9/2021, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual, nos termos da cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 14/2016 permanece em R\$ 36.935,52 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor estimado de R\$ 6.155,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à prorrogação contratual excepcional.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE00023, de 15/1/2021. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a Contratada deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 1.846,78 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na cláusula décima do instrumento original, alterada pelo seu terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

**OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
CONTRATADA**

**OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Vivian De Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 02:44, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN SILVA, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 16:44, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 25/03/2021, às 17:41, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468977** e o código CRC **0D9C9DAA**.